



TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 45ª E 46ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

- I. COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora ou Securitizadora");

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Resolução CVM nº 17/2021:

- II. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Agente Fiduciário").

CONSIDERANDO QUE:

- a) em 01 de setembro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 45ª e 46ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*, conforme aditado ("Termo de Securitização");
- b) Com fulcro na cláusula 7.5 do Termo de Securitização, a Emissora e o Agente Fiduciário desejam celebrar o presente Terceiro Aditamento, de modo a alterar o anexo I do referido documento para que passe a constar a nova redação de acordo com o Anexo I-A do presente Terceiro Aditamento.
- c) resta dispensada a necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRI, como dispõe a cláusula 12.10, item (ii) do Termo de Securitização.

Resolvem na melhor forma de direito, celebrar o presente *Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 45ª e 46ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização* ("Terceiro Aditamento"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

- 1.1. Os termos definidos e as expressões adotadas neste Terceiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural e que não tenham sido de outra forma definidos aqui, terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. O presente Terceiro Aditamento tem por objeto aditar o Termo de Securitização, de modo a alterar o anexo I do referido documento, para que passe a constar a nova redação de acordo com o Anexo I-A do presente Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas no Termo de Securitização e em seus anexos, que não apresentarem incompatibilidade com o Terceiro Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, o que inclui, mas não se limita às declarações prestadas no Termo de Securitização, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário, a qualquer título, ao integral cumprimento dos seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Terceiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas no Termo de Securitização pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

4.2. Este Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores.

4.3. Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Terceiro Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer dúvida suscitada sobre o presente com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A Emissora e o Agente Fiduciário consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que concordam com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento

destas informações com as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL

7.1. A Emissora e o Agente Fiduciário concordam que o presente Terceiro Aditamento, bem como os demais documentos correlatos poderão ser assinados digitalmente por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada (“Lei 13.874/19”), bem como da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020 (“Decreto 10.278/20”) e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Desta forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto em caso de eventual exigência de órgão competente, hipótese esta em que a Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a atender no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da exigência.

E por estarem assim justas e contratadas, o presente Terceiro Aditamento é firmado em formato eletrônico, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2022.

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]

[As assinaturas seguem na próxima página.]



[Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 45ª e 46ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, celebrado em 28 de janeiro de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Mônica Miuki Fujii

Cargo: Diretora

CPF: 075.457.968-96

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Alex de Andrade Freitas

Cargo: Procurador

CPF: 430.393.928-59

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre

Cargo: Procurador

CPF: 089.729.846-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Priscila da Rocha Ferreira

RG: 41.905.309-8 SSP/SP

CPF nº: 327.350.158-82

Nome: Bárbara Fender Faustinoni

RG: 34.695.878-7 SSP/SP

CPF nº: 365.125.158-62

ANEXO I-A

AO TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 45ª E 46ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

CRI Sênior - Série 45ª				CRI Subordinado - Série 46ª			
Período	Data de Aniversário Sênior	Amortização	Incorpora Juros ?	Período	Data de Aniversário Subordinado	Amortização	Incorpora Juros ?
1	20/09/2021	0,00000%	Sim	1	20/09/2021	0,0000%	Sim
2	20/10/2021	0,00000%	Sim	2	20/10/2021	0,0000%	Sim
3	20/11/2021	0,00000%	Sim	3	20/11/2021	0,0000%	Sim
4	20/12/2021	1,27557%	Não	4	20/12/2021	0,0000%	Não
5	20/01/2022	0,60811%	Não	5	20/01/2022	0,0000%	Não
6	20/02/2022	0,7597%	Não	6	20/02/2022	0,0000%	Sim
7	20/03/2022	0,7380%	Não	7	20/03/2022	0,0000%	Sim
8	20/04/2022	0,9006%	Não	8	20/04/2022	0,0000%	Sim
9	20/05/2022	1,0699%	Não	9	20/05/2022	0,0000%	Sim
10	20/06/2022	1,1047%	Não	10	20/06/2022	0,0000%	Sim
11	20/07/2022	1,1058%	Não	11	20/07/2022	0,0000%	Sim
12	20/08/2022	1,1772%	Não	12	20/08/2022	0,0000%	Sim
13	20/09/2022	1,2214%	Não	13	20/09/2022	0,0000%	Sim
14	20/10/2022	1,2797%	Não	14	20/10/2022	0,0000%	Sim
15	20/11/2022	1,3320%	Não	15	20/11/2022	0,0000%	Sim
16	20/12/2022	1,4031%	Não	16	20/12/2022	0,0000%	Sim
17	20/01/2023	9,8850%	Não	17	20/01/2023	0,0000%	Sim
18	20/02/2023	1,6142%	Não	18	20/02/2023	0,0000%	Sim
19	20/03/2023	1,6520%	Não	19	20/03/2023	0,0000%	Sim
20	20/04/2023	1,6842%	Não	20	20/04/2023	0,0000%	Sim
21	20/05/2023	1,7176%	Não	21	20/05/2023	0,0000%	Sim
22	20/06/2023	1,7523%	Não	22	20/06/2023	0,0000%	Sim
23	20/07/2023	1,7883%	Não	23	20/07/2023	0,0000%	Sim
24	20/08/2023	1,8257%	Não	24	20/08/2023	0,0000%	Sim
25	20/09/2023	1,8887%	Não	25	20/09/2023	0,0000%	Sim
26	20/10/2023	1,9302%	Não	26	20/10/2023	0,0000%	Sim
27	20/11/2023	1,9736%	Não	27	20/11/2023	0,0000%	Sim
28	20/12/2023	2,0188%	Não	28	20/12/2023	0,0000%	Sim
29	20/01/2024	2,0660%	Não	29	20/01/2024	0,0000%	Sim
30	20/02/2024	2,1153%	Não	30	20/02/2024	0,0000%	Sim
31	20/03/2024	2,1669%	Não	31	20/03/2024	0,0000%	Sim
32	20/04/2024	2,2219%	Não	32	20/04/2024	0,0000%	Sim
33	20/05/2024	2,2777%	Não	33	20/05/2024	0,0000%	Sim
34	20/06/2024	2,3372%	Não	34	20/06/2024	0,0000%	Sim

35	20/07/2024	2,3998%	Não	35	20/07/2024	0,0000%	Sim
36	20/08/2024	2,4656%	Não	36	20/08/2024	0,0000%	Sim
37	20/09/2024	2,5349%	Não	37	20/09/2024	0,0000%	Sim
38	20/10/2024	2,6011%	Não	38	20/10/2024	0,0000%	Sim
39	20/11/2024	2,6780%	Não	39	20/11/2024	0,0000%	Sim
40	20/12/2024	2,7594%	Não	40	20/12/2024	0,0000%	Sim
41	20/01/2025	2,8408%	Não	41	20/01/2025	0,0000%	Sim
42	20/02/2025	2,9268%	Não	42	20/02/2025	0,0000%	Sim
43	20/03/2025	3,0123%	Não	43	20/03/2025	0,0000%	Sim
44	20/04/2025	3,1135%	Não	44	20/04/2025	0,0000%	Sim
45	20/05/2025	3,2236%	Não	45	20/05/2025	0,0000%	Sim
46	20/06/2025	3,3404%	Não	46	20/06/2025	0,0000%	Sim
47	20/07/2025	3,4656%	Não	47	20/07/2025	0,0000%	Sim
48	20/08/2025	3,5658%	Não	48	20/08/2025	0,0000%	Sim
49	20/09/2025	3,7081%	Não	49	20/09/2025	0,0000%	Sim
50	20/10/2025	3,8618%	Não	50	20/10/2025	0,0000%	Sim
51	20/11/2025	4,0284%	Não	51	20/11/2025	0,0000%	Sim
52	20/12/2025	4,2095%	Não	52	20/12/2025	0,0000%	Sim
53	20/01/2026	4,4070%	Não	53	20/01/2026	0,0000%	Sim
54	20/02/2026	4,5964%	Não	54	20/02/2026	0,0000%	Sim
55	20/03/2026	4,8317%	Não	55	20/03/2026	0,0000%	Sim
56	20/04/2026	5,0917%	Não	56	20/04/2026	0,0000%	Sim
57	20/05/2026	5,3804%	Não	57	20/05/2026	0,0000%	Sim
58	20/06/2026	3,4311%	Não	58	20/06/2026	0,9885%	Não
59	20/07/2026	3,5582%	Não	59	20/07/2026	1,0047%	Não
60	20/08/2026	3,6905%	Não	60	20/08/2026	1,0190%	Não
61	20/09/2026	3,8310%	Não	61	20/09/2026	1,0326%	Não
62	20/10/2026	3,9896%	Não	62	20/10/2026	1,0500%	Não
63	20/11/2026	4,1573%	Não	63	20/11/2026	1,0659%	Não
64	20/12/2026	4,3439%	Não	64	20/12/2026	1,0843%	Não
65	20/01/2027	4,5440%	Não	65	20/01/2027	1,1014%	Não
66	20/02/2027	4,7673%	Não	66	20/02/2027	1,1209%	Não
67	20/03/2027	4,9918%	Não	67	20/03/2027	1,1319%	Não
68	20/04/2027	5,2499%	Não	68	20/04/2027	1,1476%	Não
69	20/05/2027	5,5432%	Não	69	20/05/2027	1,1662%	Não
70	20/06/2027	5,8478%	Não	70	20/06/2027	1,1771%	Não
71	20/07/2027	6,2202%	Não	71	20/07/2027	1,1988%	Não
72	20/08/2027	6,6366%	Não	72	20/08/2027	1,2193%	Não
73	20/09/2027	7,1187%	Não	73	20/09/2027	1,2424%	Não
74	20/10/2027	7,6676%	Não	74	20/10/2027	1,2640%	Não
75	20/11/2027	8,2977%	Não	75	20/11/2027	1,2835%	Não
76	20/12/2027	8,7970%	Não	76	20/12/2027	1,2439%	Não
77	20/01/2028	9,6598%	Não	77	20/01/2028	1,2676%	Não
78	20/02/2028	10,6869%	Não	78	20/02/2028	1,2877%	Não

79	20/03/2028	11,9834%	Não	79	20/03/2028	1,3129%	Não
80	20/04/2028	13,6377%	Não	80	20/04/2028	1,3394%	Não
81	20/05/2028	15,8123%	Não	81	20/05/2028	1,3660%	Não
82	20/06/2028	18,8116%	Não	82	20/06/2028	1,3939%	Não
83	20/07/2028	23,1903%	Não	83	20/07/2028	1,4212%	Não
84	20/08/2028	30,2430%	Não	84	20/08/2028	1,4511%	Não
85	20/09/2028	43,4353%	Não	85	20/09/2028	1,4821%	Não
86	20/10/2028	76,9628%	Não	86	20/10/2028	1,5143%	Não
87	20/11/2028	100,0000%	Não	87	20/11/2028	1,5477%	Não
				88	20/12/2028	1,5824%	Não
				89	20/01/2029	1,6185%	Não
				90	20/02/2029	1,6450%	Não
				91	20/03/2029	1,6800%	Não
				92	20/04/2029	1,7198%	Não
				93	20/05/2029	1,7619%	Não
				94	20/06/2029	1,5335%	Não
				95	20/07/2029	1,5697%	Não
				96	20/08/2029	1,6074%	Não
				97	20/09/2029	1,6466%	Não
				98	20/10/2029	1,6816%	Não
				99	20/11/2029	1,7140%	Não
				100	20/12/2029	1,7577%	Não
				101	20/01/2030	1,8035%	Não
				102	20/02/2030	1,8270%	Não
				103	20/03/2030	1,8759%	Não
				104	20/04/2030	1,8758%	Não
				105	20/05/2030	1,9138%	Não
				106	20/06/2030	1,9666%	Não
				107	20/07/2030	2,0221%	Não
				108	20/08/2030	2,0803%	Não
				109	20/09/2030	2,0534%	Não
				110	20/10/2030	2,1131%	Não
				111	20/11/2030	2,1604%	Não
				112	20/12/2030	2,2257%	Não
				113	20/01/2031	2,2945%	Não
				114	20/02/2031	2,3672%	Não
				115	20/03/2031	2,4440%	Não
				116	20/04/2031	2,5097%	Não
				117	20/05/2031	2,5950%	Não
				118	20/06/2031	2,6855%	Não
				119	20/07/2031	2,7654%	Não
				120	20/08/2031	2,4199%	Não
				121	20/09/2031	2,4512%	Não
				122	20/10/2031	2,4735%	Não

123	20/11/2031	2,4744%	Não
124	20/12/2031	2,5531%	Não
125	20/01/2032	2,5977%	Não
126	20/02/2032	2,6437%	Não
127	20/03/2032	2,7006%	Não
128	20/04/2032	2,5634%	Não
129	20/05/2032	2,6436%	Não
130	20/06/2032	2,7110%	Não
131	20/07/2032	2,8078%	Não
132	20/08/2032	2,9110%	Não
133	20/09/2032	3,0212%	Não
134	20/10/2032	3,0873%	Não
135	20/11/2032	3,1907%	Não
136	20/12/2032	3,3211%	Não
137	20/01/2033	3,4615%	Não
138	20/02/2033	3,6131%	Não
139	20/03/2033	3,7774%	Não
140	20/04/2033	3,8697%	Não
141	20/05/2033	4,0408%	Não
142	20/06/2033	4,1969%	Não
143	20/07/2033	4,3816%	Não
144	20/08/2033	4,4557%	Não
145	20/09/2033	4,4933%	Não
146	20/10/2033	4,3299%	Não
147	20/11/2033	3,8278%	Não
148	20/12/2033	3,8079%	Não
149	20/01/2034	3,9114%	Não
150	20/02/2034	3,4895%	Não
151	20/03/2034	2,8106%	Não
152	20/04/2034	2,3632%	Não
153	20/05/2034	1,8764%	Não
154	20/06/2034	1,8129%	Não
155	20/07/2034	1,8573%	Não
156	20/08/2034	1,6023%	Não
157	20/09/2034	1,5135%	Não
158	20/10/2034	1,4970%	Não
159	20/11/2034	1,4389%	Não
160	20/12/2034	1,4667%	Não
161	20/01/2035	1,4252%	Não
162	20/02/2035	1,4523%	Não
163	20/03/2035	1,4803%	Não
164	20/04/2035	1,5093%	Não
165	20/05/2035	1,5163%	Não
166	20/06/2035	1,5468%	Não

167	20/07/2035	1,5784%	Não
168	20/08/2035	1,6112%	Não
169	20/09/2035	1,6453%	Não
170	20/10/2035	1,6807%	Não
171	20/11/2035	1,7175%	Não
172	20/12/2035	1,7558%	Não
173	20/01/2036	1,7003%	Não
174	20/02/2036	1,7376%	Não
175	20/03/2036	1,7763%	Não
176	20/04/2036	1,8168%	Não
177	20/05/2036	1,8589%	Não
178	20/06/2036	1,9029%	Não
179	20/07/2036	1,9488%	Não
180	20/08/2036	1,9968%	Não
181	20/09/2036	1,7963%	Não
182	20/10/2036	1,6587%	Não
183	20/11/2036	1,6937%	Não
184	20/12/2036	1,7305%	Não
185	20/01/2037	1,7507%	Não
186	20/02/2037	1,7895%	Não
187	20/03/2037	1,8077%	Não
188	20/04/2037	1,8490%	Não
189	20/05/2037	1,8921%	Não
190	20/06/2037	1,8889%	Não
191	20/07/2037	1,9340%	Não
192	20/08/2037	1,9811%	Não
193	20/09/2037	1,9414%	Não
194	20/10/2037	1,9046%	Não
195	20/11/2037	1,8233%	Não
196	20/12/2037	1,8643%	Não
197	20/01/2038	1,8776%	Não
198	20/02/2038	1,9207%	Não
199	20/03/2038	1,9658%	Não
200	20/04/2038	2,0129%	Não
201	20/05/2038	2,0622%	Não
202	20/06/2038	2,1138%	Não
203	20/07/2038	2,1679%	Não
204	20/08/2038	2,2246%	Não
205	20/09/2038	2,2842%	Não
206	20/10/2038	2,3468%	Não
207	20/11/2038	2,4128%	Não
208	20/12/2038	2,4823%	Não
209	20/01/2039	2,5558%	Não
210	20/02/2039	2,5133%	Não

211	20/03/2039	2,5879%	Não
212	20/04/2039	2,6669%	Não
213	20/05/2039	2,6483%	Não
214	20/06/2039	2,7303%	Não
215	20/07/2039	2,8173%	Não
216	20/08/2039	2,9098%	Não
217	20/09/2039	3,0081%	Não
218	20/10/2039	3,1131%	Não
219	20/11/2039	3,2252%	Não
220	20/12/2039	3,3453%	Não
221	20/01/2040	3,4743%	Não
222	20/02/2040	3,6132%	Não
223	20/03/2040	3,7631%	Não
224	20/04/2040	3,9254%	Não
225	20/05/2040	4,1017%	Não
226	20/06/2040	4,2939%	Não
227	20/07/2040	4,5042%	Não
228	20/08/2040	4,7354%	Não
229	20/09/2040	4,9906%	Não
230	20/10/2040	5,2737%	Não
231	20/11/2040	5,5898%	Não
232	20/12/2040	5,9447%	Não
233	20/01/2041	6,2752%	Não
234	20/02/2041	6,7231%	Não
235	20/03/2041	7,1971%	Não
236	20/04/2041	7,7879%	Não
237	20/05/2041	8,4813%	Não
238	20/06/2041	9,3067%	Não
239	20/07/2041	10,3055%	Não
240	20/08/2041	11,3045%	Não
241	20/09/2041	12,7579%	Não
242	20/10/2041	13,1425%	Não
243	20/11/2041	14,1240%	Não
244	20/12/2041	14,6627%	Não
245	20/01/2042	17,0199%	Não
246	20/02/2042	17,9109%	Não
247	20/03/2042	21,8058%	Não
248	20/04/2042	24,9601%	Não
249	20/05/2042	23,1450%	Não
250	20/06/2042	27,3277%	Não
251	20/07/2042	37,7110%	Não
252	20/08/2042	58,5397%	Não
253	20/09/2042	100,0000%	Não